



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 007/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a Alteração da Nomenclatura da Regional Entorno de Manaus e Alto Rio Negro do Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, na sua 271ª Reunião (220ª Ordinária), realizada no dia 22.02.2016, e;

**CONSIDERANDO** que foi acordado na Reunião de Análise do 1º Quadrimestre de 2015 da Secretaria de Estado de Saúde, pela Câmara Técnica de Planejamento, Orçamento e Financiamento do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 19.11.2015, a alteração da nomenclatura da Regional Entorno de Manaus e Alto Rio Negro;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 0313/2016/SUSAM, que solicita alteração da nomenclatura da "Regional Entorno de Manaus e Alto Rio Negro" para "Regional Manaus, Entorno e Alto Rio Negro";

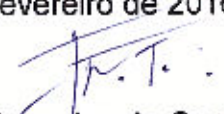
**CONSIDERANDO** as Resoluções CIB/AM nºs 059 e 138/2011, que dispõem sobre Revisão do Desenho Regional do Estado do Amazonas para a Saúde e a Proposta de Reorganização da Comissão Intergestores Biparte - CIB/AM e a Criação e o Funcionamento das Comissões Intergestores Regionais - CIR/AM, respectivamente;


**CONSIDERANDO** a Relatoria no Processo nº 0313/2016/SUSAM, que faz referência a necessidade da clareza quanto a composição da Região de Saúde e evitar interpretações duvidosas sobre a inserção do município de Manaus na referida Regional;

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** a aprovação da alteração de Nomenclatura da referida Regional, que passará a ser chamada de "Manaus, Entorno e Alto Rio Negro";

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 22 de fevereiro de 2016.

  
**Januário Carneiro da Cunha Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Pedro Elias de Souza**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 007/2016, datada de 22 de fevereiro de 2016, nos termos do Decreto de 01.07.2015.

  
**PEDRO ELIAS DE SOUZA**  
Secretário de Estado de Saúde